



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

CONTRATO Nº 072/2021/SES/MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105648/2021

“AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES INCLUINDO ENTREGA, MONTAGEM, INSTALAÇÕES, TREINAMENTO ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS HOSPITAIS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO.”

CONTRATANTE: O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE/FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, com sede no Centro Político Administrativo, bloco 05, Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ sob n. 04.441.389/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Estado de Saúde **Sr. GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 00655872 SESP/MT, inscrito no CPF sob o nº 174.824.451-53.

CONTRATADA: A empresa **MEDI-SAÚDE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI - ME**, inscrita no cadastro do CNPJ sob o nº 02.563.570/0001-15, com sede na Avenida Altino Tomé, Quadra 91-A, Lote 13/15, S/Nº, Bairro Vila Brasília na cidade Aparecida de Goiânia/GO, CEP 74.905-790, telefone (62) 99630-2414, e-mail: medisaude2@gmail.com, neste ato representado por **Sr. RODOLFO DOS REIS ALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3331494-4557336 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 809.992.981-00.

DOS CONTRATANTES: contrato este, decorrente do Processo Administrativo nº 105648/2021, oriundo do procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2020**, do qual serão partes integrantes o **Termo de Referência nº.030/GBSAGH/SES/MT/2021**, e que será regido pela Lei n. 8.666 de 21/06/1993, **Lei nº. 13.979/2020**, Lei Federal nº 8.080/90, Decretos Estaduais: nº 840/2017, nº 7.218/2006, e nº 8.199/2006, Lei nº 10.534, de 13 de abril de 2017, Lei Complementar nº 10.442/2016, nº 123/2006, e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir definidas:





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Aquisição Emergencial de Equipamentos Hospitalares incluindo entrega, montagem, instalações, treinamento assistência técnica e garantia, para atender as necessidades dos hospitais sob a gestão da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2021**, realizado com fundamento no **art. 4º, inciso, da Lei 13.979/2020**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES E DAS EXIGÊNCIAS PARA A AQUISIÇÃO

3.1. As especificações e os quantitativos para a realização da aquisição, obedecerá às exigências especificações, que fazem parte integrante e complementar deste Contrato, (conforme anexo I).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID DE MEDIDA	QTD	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	CAMA ESTRUTURADA EM TUBOS DE 25 X 25 X 1,20MM, REVESTIDOS COM TAMPOS EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA PERFURADO PARA RESPIRO, DIVIDIDO EM QUATRO SECCÕES E ARTICULADO. BASE CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 50 X 30 X 1,50MM, REVESTIDA TOTALMENTE COM CARENAGEM EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBOS DE AÇO CARBONO DE 50 X 30 X 1,50MM, DOTADO DE PARA-CHOQUE EM PVC NOS QUATRO CANTOS DA CAMA E MECANISMO COM SISTEMA REFORÇADO COM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA PARA MOVIMENTAÇÃO E SUSTENTAÇÃO DO LEITO. GRADES LATERAIS CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO TIPO POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, SENDO CONJUNTO FORMADO DOIS PARES COBRINDO TODA EXTENSÃO LATERAL DA CAMA COM ARTICULAÇÃO RETRÁTIL E INDEPENDENTES SUSTENTADAS POR CILINDROS PNEUMÁTICOS COM ACIONAMENTO FÁCIL E RÁPIDO POR LEVE TOQUE E PRESSÃO E RECOLHIMENTO TOTAL SOB O LEITO, FACILITANDO A TRANSFERÊNCIA E O ACESSO DO PACIENTE. CABECEIRA E PESEIRA CONFECCIONADA EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO TIPO POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA INJETADO, SENDO REMOVÍVEIS. MOVIMENTOS OBTIDOS ATRAVÉS DE MOTORES ELÉTRICOS ACIONADOS ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO A FIO, PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FAWLER, SEMI-FAWLER, CABECEIRA, SENTADO, CARDÍACO, VASCULAR, FLEXÃO E DESCANSO DE PERNAS POR CREMALHEIRAS. RODÍZIOS GIRATÓRIOS DE 5" TOTALMENTE EM MATERIAL PLÁSTICO, COM FREIOS EM TODAS AS RODAS. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM ANTERIOR TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO, SECAGEM EM ESTUFA. COR BRANCA . CARENAGEM TOTALMENTE REVESTIDA. LEITO DOTADO SISTEMA DE ALÍVIO PARA COMPRESSÃO ABDOMINAL, COM RECOLHIMENTO AO ACIONAR A ELEVAÇÃO DO DORSO. BATERIA BACK-UP. CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS: ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT. CLASSE I.	UND	200	R\$ 8.900,00	R\$ 1.780.000,00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls _____

Rub _____

GRAU DE PROTEÇÃO DE LÍQUIDO IPX4/ IP66. DIMENSÕES: DIMENSÕES INTERNAS: 1,96 X 0,88 X 0,65 (C X L X A). DIMENSÕES EXTERNAS: 2,10 X 0,98 X 0,65 (C X L X A). CAPACIDADE: 180 KG. ACOMPANHADA DE COLCHÃO ESPUMA D-28, REVESTIDO EM COURVIN AZUL CLARO, ANTI- ÁCARO; ANTI-ALÉRGICO, COM MEDIDAS COMPATÍVEIS COM A CAMA. CERTIFICADO DE GARANTIA DE 36 MESES. DISPONIBILIZAÇÃO DE TREINAMENTO NO ESTADO DE MATO GROSSO DURANTE DO PERÍODO DA GARANTIA. PRIMEIRO USO. MANUAL EM PORTUGUÊS.				
--	--	--	--	--

DÁ-SE A ESTE CONTRATO O VALOR TOTAL: R\$ 1.780.000,00 (um milhão, setecentos e oitenta mil reais).

4 CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. Do local de entrega dos bens será no endereço abaixo indicado:

	Endereço
Arena Pantanal	Av. Agrícola Paes de Barros, s/n - Verdão, CEP: 78030-210, Cuiabá/MT;

A entrega dos itens deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h0 às 11h e das 13h às 17h

Prazo de entrega - Prazo de entrega dos Bens nacionais já devidamente instalados na unidade hospitalar, será de 05 (cinco) dias úteis e para os bens estrangeiros o prazo de entrega será de 90 (noventa) dias úteis para aqueles com importação comprovada, a contar a partir do recebimento da Nota de Empenho, pela CONTRATADA, e deverão estar devidamente montados, instalados no local a ser designado pela SES/MT

O pedido de prorrogação do prazo de entrega, concedido em caráter excepcional e sem efeito suspensivo, deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA, em conformidade com o Art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Da forma de recebimento – Os equipamentos serão recebido pela equipe da Secretaria de Estado de Saúde para posteriormente ser realizado o tombamento pela equipe de patrimônio da SES/MT. O recebimento dos bens se dará de forma provisória e definitiva, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93:

- provisoriamente, pelo órgão receptor do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações; e
- definitivamente, pelo servidor responsável pela fiscalização do ajuste, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades, especificações do objeto e da conclusão das etapas de instalação, montagem, treinamento das funcionalidades e testes dos bens previstas neste termo de referência.

DOLF Assinado de
DOS forma digital
IS por RODOLFO
ALVES:809992
.VES:8 98100
199298 Dados:
2021.03.30
16:22:57
02/00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS

Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- c) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Das condições de fornecimento: As entregas dos itens, objeto desta licitação, serão entregues de forma parcelada, conforme necessidade, da Secretaria de Estado de Saúde e de acordo com os quantitativos por esta solicitado e cronograma de entrega.

- a) O fornecimento será executado por item, compreendendo a entrega, instalação, montagem, treinamentos, testes e garantias dos bens nas unidades, relacionados por item de equipamento, em perfeitas condições de funcionamento;
- b) Os bens permanentes deverão ser entregues em sua embalagem original, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem: marca, registro no Ministério da Saúde (nos casos em que se aplicar, nos termos da legislação vigente), destino, número de licença de importação ou documento equivalente na hipótese de produto importado e as demais características que os identifiquem, selo de garantia do fabricante, modelo, identificação do fabricante e procedência, acompanhados de acessórios para o completo funcionamento, manual de instruções em português, manual técnico para manutenção, redigidos em português e certificado de garantia do fabricante ou fornecedor;
- c) Todos os bens permanentes devem ser novos, de primeiro uso, ou seja, não possuir nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros bens e encontrar-se em perfeitas condições de uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, sob pena de devolução às custas da CONTRATADA e multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto a favor de Estado.
- d) A empresa deverá entregar os bens calibrados e funcionando com capacidade total de funcionamento descrito em proposta e disponibilizar os acessórios para o completo funcionamento e manual de operação em português;
- e) Manual de serviço com todos os diagramas construtivos, esquemas elétricos e funcionais, relação de peças dos bens ofertado;
- f) Manual de instruções e de manutenção/técnico em português, garantia contra defeitos de fabricação;
- g) Os produtos acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção especificações e prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitados pela Secretaria de Estado de Saúde, e ainda dos termos de garantia e o prazo de garantia;
- h) Os itens deverão ser entregues em embalagens resistentes que proporcionem a integridade do produto até o seu uso.
- i) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

RODOLFO
DOS
SANTOS
ALVES
Assinado em
forma digital
por RODOLFO
DOS SANTOS
ALVES
2023.03.30
10:23:23 -05:00





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

- a) Os bens permanentes deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, podendo em alguns casos ser de 24 (vinte e quatro) meses a 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo e devida instalação, montagem, treinamento e testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de normalidade.
- b) Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, reposição de peças, visitas técnicas, transporte, mão-de-obra e manutenção corretiva dos bens, correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.
- c) Fica a contratada obrigada a manter a garantia mínima dos produtos exigida neste Termo de Referência sob pena das sanções legais aplicáveis, sendo ainda, lhe imputando a contratada os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Termo de Referência.
- d) Todos os custos de manutenção preventiva e corretiva e de instalação serão de responsabilidade da CONTRATADA, durante o período de garantia, incluindo as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem da equipe técnica que prestará o serviço na unidade hospitalar.
- e) Quando houver no Manual Operacional e/ou no Manual Técnico do Fabricante orientação para realização de Manutenções Preventivas, as mesmas serão cobertas pela garantia sem ônus para CONTRATANTE. Estas deverão ser executadas de acordo com as atividades e periodicidades indicadas no manual, incluindo substituição de itens consumíveis (baterias, células de oxigênio, filtros, kits de peças, válvulas, coolers, borrachas, mangueiras, o-rings, vedações e etc.).
- f) Os bens permanentes durante o período de garantia, devem ser calibrados, na instalação e periodicamente, salvo as dispensas declaradas formalmente no TERMO DE INSTALAÇÃO, devendo ter como intervalo máximo entre calibrações o período de 01 (um) ano. Deverão ser emitidos e entregues pela CONTRATADA certificados de calibração em conformidade a NBR ISO/17.025;
- g) Os Certificados de Calibração devem estar em conformidade com os normativos vigentes do sistema Brasileiro de Avaliação de Conformidade, e demais normas e/ou legislações aplicáveis, e apresentar ainda no mínimo os padrões utilizados com suas respectivas rastreabilidades, os pontos de aferição, os valores das leituras realizadas para cada ponto, o valor da média das leituras em cada ponto, a faixa de aceitação para cada ponto, a faixa da “média das leituras $\pm U_k$ ” para cada ponto e o resultado da conformidade normativa para cada ponto de aferição.

4.6. DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO E DE SUPORTE TÉCNICO

- 4.6.1.** As soluções de manutenção corretiva e preventiva e ou suporte técnico poderão ser realizadas através de técnicos responsáveis especializados indicados pela contratada e deverá prestar assistência técnica, durante o período de garantia com peças novas e originais do fabricante dos bens.

DOLFO DOS REIS
VES:8099929810

inado de forma digital
RODOLFO DOS REIS
ES:80999298100
los: 2021.03.30 16:23:42
00'

Palácio Paiaguás, Rua D, s/n, Bloco 5, Centro Político Administrativo
CEP: 78049-902 • Cuiabá • Mato Grosso – Telefone: (065) 3613-5344 – E-mail: contratos@ses.mt.gov.br

[Assinatura manuscrita]
CONF



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4.6.2. O prazo máximo para atendimento e reparo/solução a problemas nos bens e seus componentes, contando a partir da abertura do chamado, é de 48 (quarenta e oito) horas;

4.6.3. Nos casos em que a solução do problema necessite ultrapassar os prazos previstos acima, a CONTRATADA deverá substituir o item a ser reparado por outro de igual ou maior desempenho, até que o equipamento defeituoso seja recolocado em operação;

4.6.4. Em caso de substituição do equipamento, esta deverá ser realizada no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após a notificação da Secretaria do Estado de Saúde/MT.

4.6.5 É da responsabilidade da contratada e/ou do técnico responsável indicado para assistência técnica:

- a) Fornecer aos seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis;
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual necessários para a adequada execução do serviço;
- c) Obter todas as licenças, certificados, autorizações e franquias necessárias à execução da assistência técnica;
- d) Garantir o deslocamento, transporte, hospedagem e alimentação dos técnicos ou prestadores do serviço, sem qualquer ônus para a contratante;
- e) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos, referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm vínculo empregatício com a SES-MT.

4.7 DO TREINAMENTO OPERACIONAL DOS EQUIPAMENTOS (quando solicitado no item):

4.7.1 Concluída a fase de instalação do equipamento, a CONTRATADA iniciará a fase do treinamento das funcionalidades dos bens em turnos definidos pelo CONTRATANTE (manhã, tarde e noite) se necessário em datas a serem acordadas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, data esta que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento definitivo, através de aula expositivas, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas de duração, com conteúdo prático e teórico para os servidores das unidades, sem ônus adicional para a SES-MT, com fornecimento de manual de operação e serviço de manutenção detalhado e de fácil compreensão.

4.7.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de capacitação para todos os participantes, em cada unidade hospitalar, contendo no verso do certificado o conteúdo prático e teórico abordado, carga horária, a identificação do profissional que realizou a capacitação com (nome, formação, número do registro do conselho de classe quando for o caso)





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4.7.2 Treinamento operacional: A contratada deverá disponibilizar profissional qualificado e habilitado, a fim de ministrar treinamento operacional nos locais indicados pela CONTRATANTE.

4.7.3 Treinamento Técnico: Deverá ser disponibilizado treinamento para a equipe de Engenharia Clínica da unidade hospitalar, englobando, no mínimo: Visão geral do sistema, Ajustes e calibrações, Entendimento de Logs de erros, identificação de falhas e correção das mesmas, solução de problemas e configurações;

4.7.4 Todas as despesas relativas aos treinamentos são por conta da licitante, inclusive em caso de necessidade de deslocamentos, transporte, alimentação e/ou hospedagem;

4.7.5. Os treinamentos deverão ser agendados antecipadamente junto à gestão da unidade onde o equipamento será instalado/entregue.

4.8. DA INSTALAÇÃO (quando solicitado no item)

4.8.1 Após a entrega dos Equipamentos a CONTRATADA terá um prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar a instalação do equipamento no local definido pela CONTRATANTE

4.8.2. Os itens (equipamentos) devem ser instalados e configurados nas unidades hospitalares, conforme indicação da SES/MT

4.8.3. Ficará sob responsabilidade da CONTRATADA o transporte e a instalação dos itens (equipamentos) até o local de instalação.

4.8.4 Toda a instalação dos itens (equipamentos), montagem, material e acessórios, mão de obra e configuração necessária para o funcionamento dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a contratante, conforme abaixo:

Equipamentos licitados deverão ser entregues devidamente instalados, montados, conectados e colocados em pleno funcionamento no local determinado pela Contratante.

b) Todas as despesas necessárias a montagem e/ou instalação, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação, hospedagem, etc. correrão exclusiva e inteiramente por conta da empresa contratada.

4.8.5 A instalação compreende: a conferência de partes e peças, montagem dos equipamentos a realização de testes finais, ajustes, calibrações que coloquem o equipamento em funcionamento, dentro do prazo de entrega e instalação;

4.8.6. Não serão aceitos produtos com modulações, ou seja, itens que sofreram transformações ou adaptações em suas configurações originais apenas para atender o Termo.

4.8.7 A CONTRATADA deverá entregar a CONTRATANTE, na ocasião da instalação, o Calendário de Manutenção Preventiva e Calibração para o todo o período de garantia.

4.9 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.9.1. Aplica-se ao presente Termo de Referência os critérios de sustentabilidade e proteção ambiental;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

4.9.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

4.9.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.9.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.9.5. Que os bens apresentem menor consumo e maior eficiência energética dentro de cada categoria;

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir todos os itens deste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) Assinar a Dispensa/Contrato em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante;
- b) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato no limite do quantitativo registrado.

5.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Secretaria de Estado de Saúde, em estrita observância das especificações no termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

5.3. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada; Reparar, corrigir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem vícios, defeitos, incorreções ou danos em decorrência do transporte e manuseio ou que apresente defeito durante o período de garantia, bem como, providenciar a substituição do mesmo, contados da comunicação da SES/MT;

5.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos bens suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os bens caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para SES/MT

5.5. Garantir a qualidade do objeto licitado, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do subitem anterior;

5.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Secretaria de Estado de Saúde e suas unidades hospitalares ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento da Secretaria;





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

5.7. Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria de Estado de Saúde, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.8. Comunicar à Secretaria de Estado de Saúde, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.9. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

5.11. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

5.12. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todas as despesas decorrentes de transportes e instalação dos materiais;

5.13. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;

5.14. A contratada obrigatoriamente deverá entregar produtos com fabricação seriada e não com fabricação descontinuada.

5.15. Será de responsabilidade da CONTRATADA: desembalar os produtos, montagem, instalação, configuração e calibração de todos os seus recursos e funções dos equipamentos, bem como fornecer todas as orientações e treinamentos necessários e montagem e instalação dos itens licitados;

5.16. Fornecer produtos novos e de primeiro uso acompanhados dos manuais técnicos de instalação, operação e manutenção, em português, e ainda dos termos de garantia e prazos de garantia;

5.17. Fazer a instalação e montagem dos itens licitados conforme as recomendações do fabricante e entregar certificado de calibração do equipamento à CONTRATANTE;

5.18. A garantia deverá cobrir os itens licitados em sua totalidade, contados a partir da data do recebimento e instalação dos mesmos;

5.19. Todos os itens entregues durante a vigência do Contrato deverão ser iguais entre si (mesmo modelo, marca, componentes e versão), ou de tecnologia superior com a devida aprovação formal da CONTRATANTE;

DOLF
DOS
S
VES:80
22981

Assinado de
forma digital
por RODOLFO
DOS REIS
ALVES:8099929
8100
Dados:
2021.03.30
16:24:58 -03'00'



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

5.20. O padrão de qualidade e descrição dos objetos encontra-se definido neste termo de referência e seus anexos. Os itens cotados/entregues deverão estar de acordo com as definições aqui enunciadas, bem como àquelas apresentadas na proposta e aceitas pela licitante;

5.21. Todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste Termo bem como a montagem e/ou instalação e treinamento operacional e técnico, quando necessárias, tais como, deslocamento de técnico, alimentação e hospedagem correrão exclusiva e inteiramente por conta da Contratada;

5.22. O objeto deste termo deverá ser entregue montado e/ou ser instalado no local a ser indicado pela Secretaria de Estado de Saúde conforme cronograma de entrega, sendo de responsabilidade da empresa vencedora todos os custos e despesas necessários a montagem e instalação;

5.23. Na eventualidade de um dos itens do objeto não esteja mais disponível no mercado, a CONTRATADA deve substituir por um com a mesma qualidade e especificação técnica do produto licitado ou superior a isso;

5.24. Todos os equipamentos deverão cumprir, integralmente, todas as normas, métodos e especificações da ANVISA, INMETRO e estar de acordo com as normas da ABNT, no que couber; ou comprovar que os produtos para a Saúde não Regulados pela GGTPS/Anvisa.

5.25. Garantir, durante 05 (cinco) anos, a contar da data de aceitação dos itens, a disponibilidade de peças de reposição, acessórios e insumos, comprometendo-se a fornecê-los no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do pedido da Secretaria Estadual de Saúde;

5.26.1. Nos casos em que essa substituição for de responsabilidade da CONTRATADA, as reposições e disponibilidades de peças de reposição, acessórios e insumos deverão atender aos prazos indicados nos itens 6.6.2, 6.6.3 e 6.6.4.

5.27. Fornecer uma relação completa de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito funcionamento dos bens com a respectiva procedência (fabricante e nacionalidade). A relação deverá estar anexada à proposta comercial;

5.28. Realizar treinamento técnico para os técnicos da Secretaria Estadual de Saúde/MT, para conhecimento das partes internas do equipamento;

5.29. Prestar treinamento operacional aos colaboradores técnico-assistenciais da Secretaria de Estado de Saúde/MT, para conhecimento operacional do equipamento;

5.30. Os produtos quando compostos em courvin deverão apresentar courvin que atende as seguintes especificações técnicas:

5.30.1. Especificação técnica courvin: courvin especial com elevada resistência a fungos e bactérias e raios ultravioleta de laminado sintético de policloreto de vinila (PVC), reforçado em 100% de poliéster



Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

com gramatura aproximada de 79 g/m2 acabamento em poliuretano com espessura de 1 mm, não amarelar se exposto ao sol;

5.31. A licitante deverá encaminhar, quando da entrega do equipamento, os manuais de serviço e de operação, ambos em português ou acompanhado de tradução, para cada item distinto do objeto da licitação;

5.33. O manual de serviço compreende: esquemas eletrônicos, eletromecânicos, pneumáticos, procedimentos de calibração, lista de bens necessários à manutenção corretiva, calibração, desenho explodido e lista completa de peças, com respectivos códigos, podendo, entretanto, exigir sigilo em função do seu direto à propriedade industrial ou intelectual.

5.34. O manual de operação deve possuir minimamente:

- a) Índice, sumário, descrição das aplicações clínicas do dispositivo, instruções operacionais claras (funções e utilização correta do equipamento), descrição de todos os controles da unidade e dados técnicos gerais e específicos;
- b) Advertências necessárias para garantir a segurança do paciente, do operador e do ambiente;
- c) Todos os suprimentos auxiliares necessários para uso e segurança do operador;
- d) Os métodos, procedimentos e produtos de limpeza adequados;
- e) O manual de operação deve atender às disposições de Registro de Produto na ANVISA;

5.35. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA bens: BIVOLT (127 V / 220 V).

5.36. Na hipótese de impossibilidade de operacionalização dos equipamentos por culpa da contratante, a empresa contratada deverá emitir um relatório das condições necessárias para a instalação com qualidade e segurança, e o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório. Nesse caso, a contratada fica obrigada a proceder à nova orientação em data posterior, que será fixada pela contratante, sem quaisquer custos adicionais.

5.36.1. Assim que sanadas as pendências que impedem a operacionalização dos equipamentos e pela Contratante, deverá a Contratada realizar todas as medidas necessárias para montagem, instalação, calibração e configuração do item, conforme este Termo de Referência, atendendo aos prazos e demais condições descritas.

5.37. Todas as manutenções preventivas e corretivas são de responsabilidade da contratada durante o período de garantia de cada item licitado, conforme as exigências e obrigações descritas neste termo de referência.

5.37.1. Todas as medidas necessárias para a realização de qualquer manutenção (preventiva ou corretiva), ou avaliação técnica dos itens para tal, são de responsabilidade da Contratada e os custos





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

para a realização da adequada assistência técnica e operacional durante o período de garantia dos itens é de responsabilidade da Contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. São obrigações da Contratante
- 6.2. Convocar a Contratada, em conformidade com o art. 64 da Lei 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviço, estabelecendo dia, hora, e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 6.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, com relação ao objeto deste Termo.
- 6.4. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a entrega dos bens objeto deste Termo de Referência, através de seus fiscais (servidores designados).
- 6.5. Emitir, por intermédio de servidor/fiscal, designado, pareceres/relatório sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.8. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto do contrato, fixando prazo para a sua correção;
- 6.9. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à aquisição dos bens, no prazo e forma estabelecidos neste Termo
- 6.10. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 6.1.10. Colocar à disposição da CONTRATADA o local onde serão entregues os bens facilitando-lhe o acesso para uma perfeita execução do contrato;
- 6.1.11. Anotar em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, que estejam em desacordo com o presente contrato, para que sejam tomadas providências com relação a quaisquer irregularidades, observando-se o disposto no parágrafo 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- a) Programa: 526 – Mato Grosso Mais Saúde
- b) Ação: 2515 – Gestão da Atenção Hospitalar Estadual do SUS
- c) Natureza da despesa: 4.4.90.52 (equipamentos)
- d) Fontes de Recursos: 112 e 134





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL

8.1. O pagamento será realizado no prazo não superior a **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo seu recebimento, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018 (alterado o texto conforme informação técnica nº 020/2018), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada;

8.2. As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde e deverão ser entregues no local indicado pela CONTRATANTE, a fim de serem atestadas e deverá conter as seguintes descrições:

- a) Razão Social e CNPJ;
- b) Número da Nota Fiscal;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/unidade;
- e) Descrição do Produto;
- f) Lote de cada produto (quantidade, preço unitário, preço total);
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente) – Exclusivamente “Banco do Brasil”;
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento;
- j) Não deverá possuir rasuras.

8.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento de acordo com as informações repassadas pela Contratada indicando a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito, observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8666/93

8.6. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente antes de cada pagamento comprovar situação regular, junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores ou CGF/MT – Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso ou apresentar para tanto as certidões de regularidade fiscais, devidamente válidas:

- a) Prova de regularidade da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN;
- b) Prova de regularidade da Fazenda Estadual (expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor);
- c) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls. _____
Rub. _____

8.7. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras impostas a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária;

8.9. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

8.10. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

8.11. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

8.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.112, de 1993.

9. CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, serão designados por meio da Portaria específica os representantes abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Gestor do Contrato	Será Publicado através de Portaria
Fiscal do Contrato	
Suplente do Fiscal	

9.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

RODOLFO
005
15
05:00
0033

Assinado de
forma digital
por RODOLFO
DUSS REIS
ALVES:8929932
98190
Data: 2023.03.30
16:27:10
000000





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

9.3. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei nº 8.666/93, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

10 CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, o qual ficará rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, se houve concorrência de uma das ocorrências prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93;

10.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3. A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da Contratante, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitados ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas até a completa indenização dos danos;

10.4. Fica ajustado em caso de rescisão que nenhuma indenização será cabível, a não ser o ressarcimento das despesas comprovadamente realizadas pela Contratada e autorizadas pela CONTRATANTE, previstas no presente Contrato;

10.5. Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratada, esta poderá ser ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, ao pagamento devido pela execução do Contrato até a data da rescisão;

10.6. Em caso de rescisão sem que haja culpa da Contratante, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, a restituição dos valores na proporção que os serviços tenham sido executados, e restituição dos valores estimados às diversas despesas já investidas em função do objeto contratado;

10.7. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da Contratada com outras empresas, caberá a Contratante decidir pela continuidade ou não do presente Contrato;

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017, se a Contratada:

- Não aceitar/retirar a nota de empenho quando convocado;
- Apresentar documentação falsa;
- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

11.2. Se cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho;

11.2.3. A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do contrato ou nota de empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso;

11.2.4. Em caso de inexecução parcial ou total, a multa compensatória, será de até 10% (dez por cento) e será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

11.2.6. As sanções aplicadas serão comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

11.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Estadual 840 de 2017.

11.5. Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____

11.7 A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO CONTRATO

12.1. A empresa ficara obrigada no prazo de até 03 (três) dias úteis, após convocação, para assinar o contrato e demais documentos necessários, sob pena de decair o direito de contratação

12.2 O prazo do subitem acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.3. O período de **vigência do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias** consecutivos e ininterruptos, **tendo início em 26/03/2021 e término em 22/09/2021**, conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos, conforme estabelece no art. 4º-H da Lei 13.979/2020;

12.4. O contrato poderá ser encerrado antecipadamente, sem direito a qualquer indenização, em virtude da conclusão do Processo Licitatório, que detém o mesmo objeto desta contratação

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

14.2. A Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

14.3. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Assinado de
forma digital
por RODOLFO
DA SILVA
RUBENS
129810
Dados:
2021.03.30
16:28:01 -03'00'





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES

Fls. _____

Rub. _____

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

15.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Cuiabá/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá – MT, 26 de março de 2021.


GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Saúde

RODOLFO DOS REIS
ALVES:80999298100

Assinado de forma digital por
RODOLFO DOS REIS
ALVES:80999298100
Dados: 2021.03.30 16:28:21 -03'00'

RODOLFO DOS REIS ALVES
Medi-Saúde Produtos Médicos Hospitalares Eireli - ME

Testemunhas:

Cristiane Neves Arruda
Matricula: 287019

David Fellype Garcia Cruz
Matricula: 296048





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETÁRIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos
ANEXO I

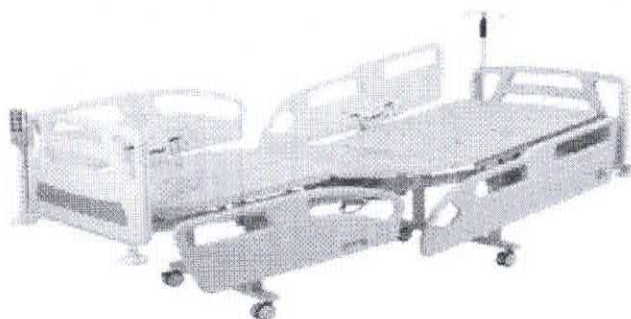
SES

Fls _____

Rub _____


MEDI SAÚDE
HOSPITALAR

IMAGEM ILUSTRATIVA



Endereço: Av. Altino Tomé, QD 91-A LT 13/15,
Vila Brasília - Aparecida de Goiânia (GO)
CEP: 74905-790

Fone: 62 3270-0223
E-mail: medisaude@medisaude.ind.br
Site: www.medisaude.ind.br





Governo do Estado de Mato Grosso
SES – Secretaria de Estado de Saúde
SECRETARIA ADJUNTA DE AQUISIÇÕES E FINANÇAS
Superintendência de Aquisições e Contratos – Coordenadoria de Contratos

SES
Fls _____
Rub _____



MEDI SAÚDE
HOSPITALAR

CATALOGO – CAMA ELETRICA
MODELO: MS 11.002
ANVISA: 80881050010

Cabeceira / Peseira: confeccionada em material termoplástico tipo polietileno de alta resistência injetado, sendo removíveis.

Estrutura: confeccionada em tubos de aço carbono de 50 x 30 x 1,50mm

Base: carenagem totalmente revestida.

Leito: da em tubos de 25 x 25 x 1,20mm, revestidos com tampos em material termoplástico de alta resistência perfurado

para respiro, dividido em quatro seções e articulado.

Movimentos: fowler, semi-fowler, cabeceira, sentado, cardíaco, vascular, flexão e descanso de pernas por cremalheiras.

Acionamento: obtidos através de motores elétricos acionados através de controle remoto a fio

Compressão abdominal: dotado sistema de alívio para compressão abdominal, com recolhimento ao acionar a elevação do dorso.

Para-choque / locomoção : em pvc nos quatro cantos da cama e mecanismo com sistema reforçado com materiais de alta qualidade e resistência para movimentação e sustentação do leito.

Grades: laterais confeccionada em material termoplástico tipo polietileno de alta resistência injetado, sendo conjunto formado dois pares cobrindo toda extensão lateral da cama com articulação retrátil e independentes sustentadas por cilindros pneumáticos com acionamento fácil e rápido por leve toque e pressão e recolhimento total sob o leito, facilitando a transferência e o acesso do paciente.

Rodízios: giratórios de 5" totalmente em material plástico, com freios em todas as rodas.

Bateria: back-up.

Alimentação: elétrica bivolt.

IPX4: grau de proteção de líquido ipx4/ ip66.

Capacidade: 180 kg

Dimensões: Internas: 1,96 x 0,88 x 0,65 (c x l x a).
Externas: 2,10 x 0,98 x 0,65 (c x l x a).

Acabamento: pintura todas as peças metálicas possuem tratamento antiferruginoso, a base de fosfato de zinco, e acabamento em pintura eletrostática a pó em resina epóxi-poliéster, polimerizado, de excelente resistência química e mecânica.

Certificações: • registro/cadastro do produto na ANVISA; • teste de corrosão por exposição à névoa salina, para as partes metálicas que irão receber tratamento anti-ferruginoso, que assegure a resistência à corrosão em câmara de névoa salina de no mínimo 300 horas.

Colchão: Marca Medi-Saude, modelo: MS 25.004, Anvisa: 80881050011:

Colchão com espuma d-28, revestido em courvin azul claro, anti-ácaro; antialérgico, com medidas compatíveis com a cama.

E: Av. Altino Tomé, QD 91-A, LT 13/15,
Vila Brasília - Aparecida de Colônia (GO)
CEP: 74905-790

F: 62 3278-0279
E: medicasaude@medisaude.ind.br
W: www.medisaude.ind.br

